

Zimbra

cpl@segplan.go.gov.br

**Concorrência 002/2012****De :** Sete Nunes <sete1208@gmail.com>**Assunto :** Concorrência 002/2012**Para :** cpl@segplan.go.gov.br

Sex, 01 de Fev de 2013 16:21

Solicito alguns esclarecimentos em relação à Licitação - Concorrência 002/2012

1. De acordo com o Fluxo 02 (pág.37) as Consignatárias não terão SENHA MASTER. Isto implica que as Consignatárias não poderão contratar crédito consignado junto ao servidor do Estado diretamente em suas agências e correspondentes bancários?
2. Na pág.37 cita que a estrutura de atendimento será compartilhada entre as Consignatárias e a Administradora (empresa administradora contratada). Se as Consignatárias não possuem SENHA MASTER para finalizar a contratação junto ao servidor, implica que o atendimento será realizado exclusivamente na estrutura de atendimento da Administradora (Presencial Loja, Call Center, Internet) ?
3. O serviço a ser prestado pela Administradora inclui a disponibilização e operacionalização de espaços presenciais e virtuais, passando a compor o canais de atendimento das Consignatárias para os servidores estaduais (pág.37 item b). Isto significa que os canais de atendimento das Consignatárias continuarão atendendo os servidores estaduais para fins de contratação de crédito consignado? As Consignatárias conseguirão finalizar a contratação da consignação em suas unidades de atendimento (agências e correspondentes bancários) ?
4. A competência das Consignatárias no processo de consignações(pág.41) é disponibilizar seus serviços e produtos aos servidores públicos interagindo através do sistema tanto nos pontos de atendimento presenciais e remotos mantidos pela empresa Administradora como em rede própria (agências) e terceirizada (correspondentes bancários). Como as Consignatárias irão contratar crédito consignado junto aos servidores públicos sem a SENHA MASTER?
5. Na pág.42 cita as definições dos papéis dos usuários do sistema. A Consignatária é a PJ devidamente credenciada para usar os serviços da Administradora e oferecer seus serviços e produtos aos Usuários, através dos seus correspondentes bancários e respectivos agentes de crédito. A Consignatária consulta à Administradora em relação à margem de consignação, mas como finalizará a contratação do crédito consignado em suas dependências (agências e correspondentes), já que não utilizará a SENHA MASTER?
6. A contratação de crédito consignado junto aos servidores públicos estaduais serão realizados exclusivamente na estrutura de atendimento da empresa Administradora (Presencial Loja, Call Center, Internet) ?
7. Quais as atividades que as Consignatárias Financeiras poderão realizar por meio da senha para acesso a estrutura de atendimento e dados registrados pela Administradora em seu nome?

Atenciosamente,

Gesilany T. A. Renk



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PROCESSO Nº :** 201200005008827.  
**INTERESSADO:** Superintendência Central de Recursos Humanos.  
**ASSUNTO :** Contratação.

### RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Trata-se de solicitação de esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 002/2012, que trata de contratação de Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008827.

A empresa **SETE NUNES**, através do endereço eletrônico [sete1208@gmail.com](mailto:sete1208@gmail.com), solicitou a esta Comissão Permanente de Licitação alguns esclarecimentos acerca do Edital de Concorrência Pública nº 002/2013, que foi devidamente respondido pela Superintendência de Tecnologia da Informação –STI, conforme se segue.

1. De acordo com o Fluxo 02 (pág.37) as Consignatárias não terão SENHA MASTER. Isto implica que as Consignatárias não poderão contratar crédito consignado junto ao servidor do Estado diretamente em suas agências e correspondentes bancários?

**Resposta:** O entendimento está errado. As consignatárias devidamente credenciadas e com acesso na solução de acordo com os perfis estabelecidos.

2. Na pág.37 cita que a estrutura de atendimento será compartilhada entre as Consignatárias e a Administradora (empresa administradora contratada). Se as Consignatárias não possuem SENHA MASTER para finalizar a contratação junto ao servidor, implica que o atendimento será realizado exclusivamente na estrutura de atendimento da Administradora (Presencial Loja, Call Center, Internet)?

**Resposta:** O entendimento está errado. Aplica-se a mesma resposta da questão anterior, pois o contexto é idêntico. As consignatárias devidamente credenciadas e com acesso na solução de acordo com os perfis estabelecidos.

3. O serviço a ser prestado pela Administradora inclui a disponibilização e operacionalização de espaços presenciais e virtuais, passando a compor o canais de atendimento das Consignatárias para os servidores estaduais (pág.37 item b). Isto significa que os canais de atendimento das Consignatárias continuarão atendendo os servidores estaduais para fins de contratação de crédito consignado? As Consignatárias conseguirão finalizar a contratação da consignação em suas unidades de atendimento (agências e correspondentes bancários) ?

**Resposta:** O entendimento está correto. As consignatárias com as devidas permissões poderão finalizar contratos nos espaços disponíveis, garantido a supervisão da licitante vencedora e a fiscalização do órgão regulador.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Comissão Permanente de Licitação

4. A competência das Consignatárias no processo de consignações (pág.41) é disponibilizar seus serviços e produtos aos servidores públicos interagindo através do sistema tanto nos pontos de atendimento presenciais e remotos mantidos pela empresa Administradora como em rede própria (agências) e terceirizada (correspondentes bancários). Como as Consignatárias irão contratar crédito consignado junto aos servidores públicos sem a SENHA MASTER?

**Resposta:** Trata-se de questão redundante. As consignatárias com as devidas permissões poderão finalizar contratos nos espaços disponíveis, garantido a supervisão da licitante vencedora e a fiscalização do órgão regulador.

5. Na pág.42 cita as definições dos papéis dos usuários do sistema. A Consignatária é a PJ devidamente credenciada para usar os serviços da Administradora e oferecer seus serviços e produtos aos Usuários, através dos seus correspondentes bancários e respectivos agentes de crédito. A Consignatária consulta à Administradora em relação à margem de consignação, mas como finalizará a contratação do crédito consignado em suas dependências (agências e correspondentes), já que não utilizará a SENHA MASTER?

**Resposta:** Novamente trata-se de questão redundante. As consignatárias com as devidas permissões poderão finalizar contratos nos espaços disponíveis, garantido a supervisão da licitante vencedora e a fiscalização do órgão regulador.

6. A contratação de crédito consignado junto aos servidores públicos estaduais serão realizados exclusivamente na estrutura de atendimento da empresa Administradora (Presencial Loja, Call Center, Internet)?

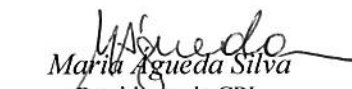
**Resposta:** Não. A contratação poderá ser feita diretamente pelas consignatárias aptas, nos locais disponibilizados para tal serviço.

7. Quais as atividades que as Consignatárias Financeiras poderão realizar por meio da senha para acesso a estrutura de atendimento e dados registrados pela Administradora em seu nome?

**Resposta:** Será possível a realização de todas atividades necessárias ao perfeito funcionamento das operações de crédito, desde que assegurado os controles de acesso para os perfis de atendente e avaliação/aprovação.

Esperando ter sido esclarecido seus questionamentos, colocamo-nos a sua disposição.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2013.

  
Maria Agueda Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 044/2012